PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1896, de 22 de outubro de 2021

Publicado em 26/10/21
Jornal Diários
Edição 2473

Ementa: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vitorino e revoga as leis nº 1804, de 15 de julho de 2020 e nº 1185 de 20 de dezembro de 2011.

A CÂMARA DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo do Município de Vitorino, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp, http://www.vitorino.pr.gov.br/ e http://vitorino.pr.leg.br/, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo Primeiro. O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Parágrafo Segundo. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

Parágrafo Terceiro. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4° As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Vitorino.
Parágrafo Primeiro. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura e a Câmara de Vereadores, no quadro de aviso próprio em sua sede, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação dos atos municipais.
Parágrafo Segundo. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 8º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios do Paraná.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1804, de 15 de julho de 2020 e nº 1185 de 20 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

MARCIANO VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2021.10.25 16:02:25 -03'00'

MARCIANO VOTTRI
Prefeito